



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO N. 828, DE 23 DE MARÇO DE 2021

Aprova a Política Institucional de Assistência Estudantil e de Acessibilidade (PINAIE) da Universidade Federal do Pará (UFPA).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, em cumprimento à decisão da Comissão Especial e do Egrégio Conselho Universitário, em Reunião Extraordinária realizada em 23.03.2021, e em conformidade com os autos do Processo n. 037466/2020 – UFPA, procedentes da Superintendência de Assistência Estudantil (SAEST) promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Fica aprovada a Política Institucional de Assistência Estudantil e de Acessibilidade (PINAIE) da Universidade Federal do Pará (UFPA), que orienta a política de atendimento aos discentes em situação de vulnerabilidade a ser coordenada pela Superintendência de Assistência Estudantil (SAEST), órgão diretamente vinculado ao Gabinete da Reitoria da Universidade Federal do Pará, de acordo com o Anexo (páginas 2 – 29), que é parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 23 de março de 2021.

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO
Reitor
Presidente do Conselho Universitário



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

2

**POLÍTICA INSTITUCIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E DE
ACESSIBILIDADE DA UFPA – PINAE**

**BELÉM – PA
2019**

1	<u>APRESENTAÇÃO</u>	4
2	<u>INTRODUÇÃO</u>	7
3	<u>REFERÊNCIA JURÍDICO-LEGAL</u>	9
4	<u>CONCEITOS FUNDANTES</u>	13
5	<u>PRINCÍPIOS E DIRETRIZES</u>	15
6	<u>OBJETIVOS DA PINAE</u>	17
	a. <u>Objetivo Geral</u>	17
	b. <u>Objetivos Específicos</u>	17
7	<u>GESTÃO DA PINAE</u>	18
	7.1 <u>Subunidade de Assistência e Acessibilidade Estudantil nos Campi</u>	19
8	<u>EIXOS DA PINAE</u>	21
	8.1 <u>Assistência Estudantil</u>	21
	8.2 <u>Integração Estudantil</u>	22
	8.3 <u>Acessibilidade</u>	22
	8.4 <u>Alimentação Estudantil</u>	22
9	<u>AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO</u>	24
10	<u>Referências</u>	25



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

4

APRESENTAÇÃO

A educação brasileira é constitucionalmente concebida como um direito fundamental, universal, inalienável e entendida como base para a construção de um projeto de nação. Nessa perspectiva, a educação deve se comprometer com a formação integral do sujeito, alcançando todas as dimensões de sua relação com a sociedade. Esses parâmetros da educação brasileira são consequências do histórico de lutas e conquistas por uma educação pública de qualidade, do nível básico ao superior.

É nesse processo de construção, aperfeiçoamento e avanços nos direitos à educação que se insere o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto nº 7.234/2010 (BRASIL, 2010), que visa garantir ao discente de graduação em vulnerabilidade¹ socioeconômica sua permanência no curso, para uma formação integral, em igualdade de oportunidades, contribuindo para a melhoria do seu desempenho acadêmico, agindo, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras. Dessa forma, o PNAES² visa garantir o atendimento de suas necessidades básicas, como moradia estudantil, alimentação, transporte, atenção à saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche, apoio pedagógico e acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, Transtornos Espectro Autista e altas habilidades e superdotação, além de inseri-los em atividades acadêmicas que lhes dê suporte para estarem em condições de igualdade aos demais estudantes. (Brasil, 2010).

Por outro lado, se o PNAES garante o usufruto dessa gama de direitos conquistados ao discente de graduação, a UFPA continuamente se organiza para assistir, por outras fontes de recursos, as demais categorias de discentes da instituição, a saber: os do ensino básico (Escola de Aplicação), os do ensino técnico e tecnológico (Escola de Teatro e Dança e Escola de Música) e os do ensino da pós-graduação. De forma transversal, a UFPA também envida esforços contínuos para também garantir os direitos conquistados e adquiridos à acessibilidade da Pessoa Com Deficiência (PcD), por meio do Programa de Acessibilidade na

¹ O critério utilizado pela Superintendência de Assistência Estudantil (SAEST) da UFPA para caracterizar vulnerabilidade socioeconômica, relacionado à renda, é de que o discente deva possuir renda familiar bruta de até 03 (três) salários mínimos vigentes, desde que não ultrapasse 1,5 salários mínimos per capita, bem como apresentar documentação compatível com sua situação social e econômica.

² O Art. 5º do PNAES estabelece que (...) *serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar **per capita** de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.* (BRASIL, 2010).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

5

Educação Superior (INCLUIR). Esse programa tem como principal objetivo fomentar a criação e a consolidação de núcleos de acessibilidade, os quais respondem pela organização de ações institucionais que garantam a integração de pessoas com deficiência, eliminando, por exemplo, barreiras comportamentais, pedagógicas, arquitetônicas e de comunicação. (BRASIL, 2013).

Para executar esse conjunto de assistência estudantil e de acessibilidade, a UFPA inovou organizacionalmente e, por meio da Resolução Nº 763/2017 – CONSUN/UFPA, de 20 de outubro de 2017, instituiu em sua estrutura a Superintendência de Assistência Estudantil – SAEST, órgão vinculado à reitoria, que resultou da integração de competências técnicas anteriormente instaladas e com histórico de ações relevantes e consolidadas em suas respectivas áreas de atuação. Essas competências eram desempenhadas pela Diretoria de Assistência e Integração Estudantil (DAIE), pelo Restaurante Universitário (RU) e pelo Núcleo de Inclusão Social (NIS)³.

Nesse sentido, este documento norteia a elaboração e avaliação de ações de implementação do PNAES e do INCLUIR no âmbito da UFPA, bem como a de outras ações da política de atendimento aos discentes dispostas no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFPA 2016-2025, especificamente o item 8 (Políticas de Atendimento ao Discente, pág. 125 a 135) e o item 9.2 (Plano de Promoção de Acessibilidade Física e de Sustentabilidade, pág. 141 e 142) bem como a legislação vigente que igualmente visa garantir a qualidade da permanência da totalidade dos discentes da instituição.

Em última análise, este documento baliza todas as ações institucionais de assistência estudantil e de acessibilidade.

A presente PINAE foi objeto de discussões nos diferentes setores da SAEST, que debateram internamente e depois e coletivamente em reunião geral, com grande participação dos servidores e funcionários vinculados a esta Superintendência. Depois de finalizada a primeira proposta, a mesma foi objeto de diálogo com representantes das Divisões de Assistência dos diferentes *campi*, que colaboraram em seu aperfeiçoamento, e encaminhada

³ Antes da Resolução Nº 763/2017 – CONSUN/UFPA, a DAIE, o RU e o NIS eram outrora vinculados respectivamente à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), à Pró-Reitoria de Administração (PROAD) e à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

6

para as diferentes representações estudantis desta universidade e para as próreitorias e órgãos afins, que também contribuíram para a finalização da mesma.

Desta forma considera-se que a PINAE represente o acúmulo possível de debates em torno da assistência e da acessibilidade no âmbito da Universidade Federal do Pará, orientando-se por uma perspectiva democrática e pluralista, comprometendo toda a comunidade universitária com a melhoria das condições de permanência de discentes em situação de vulnerabilidade e, conseqüentemente, com a ampliação do direito à educação superior.



INTRODUÇÃO

A educação escolar é um direito fundamental, universal, inalienável, uma ferramenta que propicia a formação sistematizada dos cidadãos brasileiros que favorece o desenvolvimento social, sendo uma das bases para a construção de uma nação forte e soberana. Nesta perspectiva, pensar em educação universitária é comprometer-se com a formação integral do sujeito, promovendo-o em todas as suas dimensões, formando o “bom cidadão”, que nas palavras de Saramago:

“...é aquele que tem espírito crítico, que não se resigna, que não aceita que as coisas sejam assim, ou assim sejam vistas apenas porque alguém decidiu(...) é aquele que procura observar de todas as perspectivas para ver o que há por detrás, agindo de modo consequente e responsável, sem baixar a guarda”
(Saramago, 2013: p. 27).

Compreender a educação como direito requer que se faça a luta pela educação pública, gratuita, laica e de qualidade nos níveis básico e superior, que historicamente se deu na sociedade brasileira, também dentro das escolas e universidades, melhorando as condições de permanência dos alunos nelas matriculados.

Essa é a condição que legitima a Assistência Estudantil no contexto das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) brasileiras, tomada como uma política essencial para o efetivo resgate dos direitos sociais dos estudantes pobres, aqui identificados como em situação de vulnerabilidade socioeconômica, atendendo-o em algumas de suas necessidades básicas, no que tange à alimentação, transporte, moradia, mobilidade, apoio pedagógico, acessibilidade, assistência médico-odontológica e psicossocial e a reabilitação física, além de inseri-los em atividades acadêmicas que lhes deem suporte para estarem em condições de equidade com os demais discentes. É nessa busca pela redução das desigualdades socioeconômicas dentro das IFES, que emerge a necessidade de se criar mecanismos perenes e sólidos de Assistência Estudantil e Acessibilidade para a efetivação do processo de democratização da universidade e da própria sociedade.

Vista dessa forma, a Política Institucional de Assistência Estudantil e de Acessibilidade da UFPA – PINAE, no contexto do Ensino Superior, tem como prioridade de atendimento o discente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, deve atender às necessidades básicas, mas também apoiar uma formação ampla para os graduandos, por meio



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

8

de ações/programas/projetos de apoio à Assistência Estudantil, em áreas como: atenção, saúde; cultura; esporte e lazer, inclusão digital, apoio pedagógico e acessibilidade (BRASIL, 2010), com vistas a “minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais dos alunos na educação superior” (PNAES, 2010, p. 1). Todas essas dimensões devem fazer parte da política de Assistência Estudantil desta Universidade, a fim de contribuir para a formação acadêmico-profissional dos discentes, compreendida em seus aspectos científico, social e cultural.

A política se constitui de um conjunto de princípios, programas e ações acadêmicas em coerência com aqui já previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFPA (PDI, 2016-2025, p. 125-135) e se apoia no Plano (Programa) Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto nº 7.234/2010 (BRASIL, 2010), que é a principal fonte de financiamento da assistência estudantil aos discentes de graduação das universidades federais brasileiras, focada naqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando uma permanência com qualidade, a formação integral e a conclusão do curso com êxito.

A Política Institucional de Assistência Estudantil e de Acessibilidade da UFPA – PINAE foi, portanto, diretamente impulsionada pelo PNAES, mas busca ampliar o seu foco de modo a desenvolver ações de assistência aos diferentes alunos regularmente matriculados nos diferentes níveis e etapas de educação regular ofertadas nesta Instituição.

A PINAE representa assim um desafio para a UFPA, de ampliação das condições de permanência de seus discentes e, portanto, de construção de condições para que esta ampliação se materialize em estruturas adequadas ao ensino, a pesquisa e a extensão para todos. Por meio da PINAE, os discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica devem ser assistidos pelos benefícios e por ações da própria SAEST e oportunidades acadêmicas e regionais por meio de programas/projetos que apoiam à Assistência Estudantil, devendo esses discentes estar em regularmente matriculados em curso presencial.

Ressalta-se que a PINAE está organizada em quatro eixos estruturantes: Assistência Estudantil, Integração Estudantil, Acessibilidade e Alimentação Estudantil, criados para assegurar ao discente em situação de vulnerabilidade socioeconômica condições de permanência, conclusão do curso com êxito e o fortalecimento da cidadania em seu âmbito maior.



REFERÊNCIA JURÍDICO-LEGAL

Os principais marcos regulatórios que legitimam e normatizam as conquistas no Ensino Superior relativo à Assistência Estudantil e à Acessibilidade são:

1) A **Constituição Federal de 1988**, que consagra a educação como dever do Estado e da Família (BRASIL, 1988, Art. 205, *caput*) e tem como princípio da igualdade de condições de acesso e permanência na escola;

2) A **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9394/96**. Dispõe que a educação é um direito de todos e dever da família e do Estado, cujo objetivo está no desenvolvimento integral do indivíduo. Com destaque à Assistência Estudantil em: “Art. 3º. O ensino deverá ser ministrado com base nos seguintes princípios: I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”;

3) A **Lei nº 10.861**, de 14 de abril de 2004, que institui o **Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES)**, afirmando que a avaliação das instituições de educação superior terá por objetivo identificar o perfil e o significado de sua atuação, por meio de suas atividades, seus cursos, seus programas, seus projetos e seus setores, considerando as diferentes dimensões institucionais, dentre as quais, e em caráter obrigatório, a responsabilidade social da instituição com relação à inclusão social e às políticas de atendimento a estudantes e egressos;

4) **Resolução nº 3.361**, de 5 de agosto de 2005, da **UFPA**, que dispõe sobre as normas para o acesso de estudantes egressos de escola pública, contemplando cotas para negros, aos cursos de graduação da UFPA;

5) **Estatuto da UFPA**, de 12 de julho de 2006, nos art. 15 e 77, conferindo ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) aprovar as diretrizes, planos, programas e projetos de caráter didático-pedagógico, culturais e científicos de assistência estudantil, bem como garantia dos direitos aos estudantes;

6) **Regimento Geral da UFPA**, de 29 de dezembro de 2006, dispondo nos art. 25 e 227 sobre a assistência e integração, bem como nos art. 240, 241, 242, dispondo sobre as medidas da assistência estudantil, no que concerne à organização de programas, estrutura e recursos para a implementação das ações de assistência estudantil;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

10

7) **Portaria nº 1409**, 15 de abril 2009, da UFPA, que institui a **Bolsa Permanência na UFPA**, conforme o disposto nos artigos 240, 241 e 242 da Seção IV do Regimento Geral da UFPA e dá outras providências;

8) **Decreto nº 7.234**, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o **Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES)**, assistindo os estudantes de graduação nas áreas de: “I - moradia estudantil; II - alimentação; III - transporte; IV - assistência à saúde; V - inclusão digital; VI - cultura; VII - esporte; VIII - creche; IX - apoio pedagógico; X - acesso participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação”;

9) **Decreto nº 7.611**, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre o atendimento educacional especializado, prevendo no art. 5º, §2º, VII “Estruturação de núcleos de acessibilidade nas instituições federais de educação superior”. Objetiva a eliminação de barreiras físicas, de comunicação e de informação que restringem a participação e o desenvolvimento acadêmico e social de estudantes com deficiência;

10) **Lei nº 13.005** de 25 de junho de 2014, que aprova o **Plano Nacional de Educação**, indicando a adoção de políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior a fim de cumprir a meta 12 que é elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para cinquenta por cento e a taxa líquida;

11) **Plano de Desenvolvimento Institucional da UFPA (2016-2025)** que define a criação da Superintendência de Assistência Estudantil (SAEST) e reconhece a Política Institucional de Assistência e Integração Estudantil (PINAE) em curso, como a ação que materializa a Política de Atendimento de Discentes;

12) **Resolução nº 762, de 20 de outubro de 2017**, da UFPA, que aprova a criação da SAEST da UFPA;

13) **Resolução nº 763, de 20 de outubro de 2017**, da UFPA, que aprova o regimento da SAEST na Universidade Federal do Pará;

14) **Portaria 389/2013, de 9 de maio de 2013**, da UFPA, que cria o Programa de Bolsa Permanência (PBP/MEC) e define que o Programa é destinado à concessão de bolsas de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

11

permanência a estudantes de graduação de instituições federais de ensino superior, em especial, aos estudantes indígenas e quilombolas;

15) **Decreto nº 4.875, de 11 de novembro de 2003**, da UFPA, que institui o "Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior" que fomenta a cooperação técnico científica e cultural entre os países com os quais o Brasil mantém acordos educacionais ou culturais;

16) **Lei nº 12.711/2012**, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a reserva de vagas nas Universidades e Institutos Federais para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

17) **Resolução UFPA n. 3.883/2009**, de 21 de julho de 2009, que aprova a reserva de vagas nos cursos de graduação da UFPA aos portadores de deficiência;

18) **Resolução UFPA n. 704/20 12**, de 26 de janeiro de 2012, que aprova o regulamento da Casa de Estudantes Universitários da UFPA;

19) **Resolução n. 4.399**, de 14 de maio de 2013, que aprova o Regulamento do Ensino de Graduação da Universidade Federal do Pará.

20) A Lei Nº **10.436/2002**, que reconhece a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como forma de comunicação das pessoas Surdas;

21) O **Decreto Nº 5.626/2005**, que regulamenta a **Lei da Libras nº 10.436/2002**, e estabelece no Art. 14, que: As instituições federais de ensino devem garantir, obrigatoriamente, às pessoas surdas acesso à comunicação, à informação e à educação nos processos seletivos, nas atividades e nos conteúdos curriculares desenvolvidos em todos os níveis, etapas e modalidades de educação, desde a educação infantil até à superior;

22) O **Decreto nº 3.956/2001**, que ratifica a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a pessoa com deficiência;

23) O **Decreto Nº 5.296/2004**, que regulamenta as Leis Nº 10.048/2000 e 10.098/2000. Determina normas gerais e critérios básicos para o atendimento prioritário à acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida em condições de acesso e utilização de todos os seus ambientes ou compartimentos para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida inclusive salas de aula, bibliotecas, auditórios, ginásios instalações desportivas, laboratórios, áreas de lazer e sanitários;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

12

24) **Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017**, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino, em seu Art. 20, II, alínea “f”: “plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes”;

25) **A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC/2008)**, que define a Educação Especial como modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades. Tem como função disponibilizar recursos e serviços de acessibilidade e o atendimento educacional especializado, complementar a formação dos estudantes com deficiência;

26) **O Decreto nº 6.949/2009**, que ratifica, como Emenda Constitucional, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006), que assegura o acesso a um sistema educacional inclusivo em todos os níveis;

27) **Lei 13.146**, de 7 de julho de 2015, conhecida como a Lei brasileira de inclusão ou Estatuto da Pessoa com deficiência. É destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

28) **A Norma Brasileira - NBR 9050 de 2015**, da Associação Brasileira de Normas técnicas - ABNT que estabelece critérios de desenho universal de espaços e mobiliários acessíveis à pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Esta Norma estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quando do projeto, construção, instalação e adaptação de edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos às condições de acessibilidade;

29) **O Documento norteador Incluir Acessibilidade de 2013**, que estabelece os critérios e eixos do programa Incluir nas Instituições públicas de Ensino Superior para a garantia de acessibilidade de pessoas com deficiência; e

30) **A Norma Brasileira – NBR 16537 de 27 de outubro de 2016** (versão corrigida), que dispõe sobre acessibilidade - sinalização tátil no piso: diretrizes para elaboração de projetos e instalação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

13

CONCEITOS FUNDANTES

Os programas, projetos e ações da Superintendência de Assistência Estudantil, referenciados nessa Política Institucional de Assistência Estudantil e de Acessibilidade (PINAE), se estruturam em torno de alguns conceitos básicos que definem o seu conteúdo, a saber:

Assistência Estudantil

A Assistência Estudantil é compreendida como direito e como campo de defesa e atenção dos interesses dos segmentos mais vulneráveis da sociedade. A assistência estudantil é tomada como um conjunto de princípios e diretrizes que norteiam a implantação de ações para garantir o acesso, a permanência e a conclusão de curso dos estudantes das IFES, na perspectiva da inclusão social, formação ampliada, produção do conhecimento, melhoria do desempenho acadêmico e da qualidade de vida.

Discente em situação de Vulnerabilidade Social

Discente em situação de “perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às políticas públicas” (PNAS, 2004, p.33).

Discente em situação de Vulnerabilidade Socioeconômica

Estudantes provenientes de núcleo familiar com renda per capita de até um salário mínimo e meio, que enfrentam dificuldades socioeconômicas para permanecer no seu curso; discentes prioritários da Política Institucional de Assistência Estudantil.

Política Institucional de Assistência Estudantil e de Acessibilidade

Consiste em um conjunto de princípios, objetivos, diretrizes e métodos que orientam a estratégia institucional para garantia da permanência com êxito acadêmico e conclusão de curso de discentes em situação de vulnerabilidade social e econômica, materializando-se como uma política atuante em várias frentes de ações institucionais e desenvolvendo-se de modo intersetorial com as políticas de ensino, pesquisa e extensão da universidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

14

Fatores elementares para o êxito acadêmico

Possibilidade ou capacidade de prover permanência: por meio de assistência financeira (moradia, alimentação, saúde, transporte); de apoio ao desempenho acadêmico (material didático-científico, inclusão digital, ensino de línguas, participação em projetos acadêmicos de ensino, extensão e pesquisa, acompanhamento sociopsicopedagógico, orientação profissional, saúde estudantil, tecnologia assistiva); de formação cultural (acesso a manifestação artístico-cultural, desportiva e de lazer) e de ações de acessibilidade (eliminação de barreiras arquitetônicas, mobiliário, comunicacionais, informacionais, atitudinais, pedagógicos, curriculares e tecnológicos).

Acessibilidade universitária

Toda ação que é realizada no âmbito da universidade que possibilite e garanta condições de alcance para utilização, com segurança e autonomia por pessoa com deficiência (física, visual, auditiva, Transtorno do Espectro Autista – TEA, intelectual e múltipla) ou com mobilidade reduzida de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive nos sistemas dos *websites* e outras tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público em geral, de uso coletivo na Universidade pública.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

15

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Todas as ações da PINAE obedecerão aos princípios fundamentais da Administração Pública e aos seguintes:

- a) Educação Superior como Direito de Todos e Dever do Estado;
- b) Assistência Estudantil como reconhecimento ao direito de todos à educação;
- c) Gratuidade do ensino;
- d) Compromisso com uma educação anti-racista;
- e) Igualdade de condições para o acesso, permanência e conclusão na universidade;
- f) Formação ampliada na sustentação do desenvolvimento integral dos estudantes;
- g) Garantia da democratização e da qualidade dos serviços prestados à comunidade estudantil;
- h) Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- i) Gestão democrática, participativa e colegiada das ações de assistência.
- j) Orientação humanística e preparação para o exercício pleno da cidadania;
- k) Defesa em favor da justiça social e eliminação de todas as formas de discriminações e preconceitos;
- l) Pluralismo de ideias e reconhecimento da liberdade como valor ético central.
- m) Ação *multicampi*;
- n) Responsabilidade social, institucional e acadêmica;
- o) Qualidade social dos serviços e auxílios ofertados;
- p) Seleção de auxílios e projetos regidos por editais e instruções normativas públicas;
- q) Transparência dos recursos, programas, projetos e serviços executados na Política Institucional de Assistência Estudantil; e
- r) Garantia de acessibilidade.

As Diretrizes consistem em orientações para o pensamento e a ação, nesse sentido são diretrizes da PINAE:

- a) Atendimento prioritário aos discentes em vulnerabilidade socioeconômica;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

16

- b) Universalização da Assistência Estudantil em todos os *campi* da UFPA;
- c) Divulgação ampla dos auxílios, programas, projetos e serviços da assistência estudantil, bem como dos recursos oferecidos pela instituição e dos critérios de seleção para seu acesso;
- d) Incentivo à produção e a participação em eventos acadêmico-científicos e cultural da comunidade universitária;
- e) Participação da comunidade acadêmica nos processos decisórios referentes à Política Institucional de Assistência Estudantil e de Acessibilidade.



OBJETIVOS DA PINAE

a. Objetivo Geral

Orientar, integrar, desenvolver e executar programas, projetos, serviços e ações, visando à implementação da presente Política e da Política de Atendimento de Discentes (PDI, 2016-2015, p. 125-135), do Plano de Promoção de Acessibilidade Física e de Sustentabilidade, (PDI, 2016-2015, p. 141 e 142) e da legislação vigente de modo a assegurar ao discente em vulnerabilidade social e econômica da UFPA o acesso e a permanência com êxito no decurso educacional, colaborando para a equidade de oportunidades no exercício das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

b. Objetivos Específicos

- a) Democratizar as condições de acesso e permanência dos discentes em vulnerabilidade socioeconômica;
- b) Minimizar os efeitos das desigualdades sociais, raciais, culturais e linguísticas no que tange a permanência e conclusão de cursos;
- c) Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e a diminuição das taxas de retenção e evasão universitárias;
- d) Contribuir para a promoção da inclusão social pela educação;
- e) Elaborar e executar programas, projetos e ações educativas que proporcionem o desenvolvimento acadêmico, científico e cultural dos discentes.
- f) Implantar a política de acessibilidade na UFPA;
- g) Promover ações que garantam o acesso e a permanência de pessoas com deficiência na UFPA;
- h) Fomentar a criação e/ou consolidação das Divisões de Assistência Estudantil e Acessibilidade nas unidades da UFPA;
- i) Integrar-se e articular-se às demais atividades da instituição, demonstrando seu caráter multidisciplinar para a inclusão educacional e social das pessoas com deficiência.
- j) Orientar para a eliminação de barreiras atitudinais, pedagógicas, arquitetônicas, urbanísticas, de mobiliário, de transporte, tecnológicas, pedagógicas, curriculares e de comunicações e informação na UFPA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

18

- k) Disponibilizar alimentação de qualidade, balanceada e de baixo custo, dentro dos padrões de segurança alimentar e nutricional, à comunidade universitária, com prioridade na garantia da permanência e desenvolvimento integral dos discentes em vulnerabilidade socioeconômica da instituição.
- l) Assegurar o funcionamento do Fórum de Assistência e Acessibilidade Estudantil da Universidade Federal do Pará - FAES, como instância colaborativa na construção, gestão e avaliação da Política Institucional de Assistência Estudantil e de Acessibilidade da Universidade Federal do Pará.

GESTÃO DA PINAE

A Política Institucional de Assistência Estudantil e de Acessibilidade da UFPA – PINAE será executada pelos diferentes órgãos da administração universitária e gerida pela SAEST, a qual tem por competências propor, acompanhar e avaliar a política de assistência, integração, inclusão, acessibilidade e permanência dos discentes da UFPA, conforme preceitua as normas que tratam da matéria.

Para desempenhar suas competências a SAEST terá por estrutura organizacional o superintendente, secretaria executiva, assessoria de comunicação, quatro coordenadorias: Administração e Planejamento, Acessibilidade, Assistência Estudantil e Integração Estudantil; e a Diretoria de Serviços de Alimentação Estudantil.

Para o acompanhamento, assessoramento e avaliação da PINAE será constituído o Fórum de Assistência e Acessibilidade Estudantil da UFPA – FAES, de caráter consultivo, regido pelo princípio do controle social, que pressupõe transparência e participação na gestão da coisa pública, tendo por atribuição, essencialmente, colaborar na construção da PINAE, identificando demandas e áreas estratégicas de intervenção da política, propor ações e metodologias de intervenção para as ações de Assistência Estudantil da UFPA e acompanhar e avaliar a efetividade dos programas e projetos implementados.

O Fórum de Assistência e Acessibilidade Estudantil será composto por entidades estudantis, representações de associações estudantis de indígenas, quilombolas, estrangeiros e PcDs, representantes da comunidade e representantes de pró-reitorias fins e outros setores de *campi* da UFPA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

19

Subunidade de Assistência e Acessibilidade Estudantil nos *Campi*

Aos campi caberá a criação de uma subunidade administrativa, denominada Divisão de Assistência e Acessibilidade Estudantil (DAEST), para contribuir na gestão e implementação da PINAE, desenvolvendo ações relativas ao acolhimento, orientações sobre a concessão de auxílios e bolsas, identificação e acompanhamento a dificuldades socioeconômicas, didático-pedagógicas, psicoeducacionais, acessibilidade, saúde e bem-estar, acompanhamento de moradores residentes das Moradias Universitárias, favorecendo aos assistidos um período de permanência com formação acadêmica de qualidade.

As DAEST se constituem em uma subunidade administrativa subordinada às Unidades Regionais da UFPA (*campi*), com a finalidade de contribuir para a implementação da PINAE. Os serviços desenvolvidos pelas DAEST devem estar em consonância ao estabelecido nos instrumentos regulatórios emitidos pela SAEST. Para os atendimentos específicos relacionados a concessão de auxílios, bolsas e a implementação de serviços, as equipes técnicas multiprofissionais das Divisões devem colaborar com a SAEST para a definição dos procedimentos a serem adotados.

A Equipe Técnica de referência para atuar nas DAESTs, no âmbito da assistência, da integração e da acessibilidade estudantil nos *campi* da UFPA, deverá ser constituída, minimamente, de servidores ocupantes dos cargos efetivos de: assistente social, pedagogo e psicólogo e pelo menos um profissional de nível superior com habilitação para atuar na acessibilidade no ensino superior⁴ (pedagogo com especialização em educação especial, psicólogo educacional ou terapeuta ocupacional) e um profissional de nível médio-assistente administrativo, que juntamente com outros profissionais, possam atuar transdisciplinarmente na realização de atividades/ações a fim de cumprir os objetivos predefinidos pela PINAE, analisando e acompanhando as situações mais complexas e/ou multifacetadas vivenciadas pelos discentes, bem como de apoiar outros *campi* que ainda não possuem a sua equipe completa.

⁴ O quantitativo de profissionais de nível superior para atuar nas DAESTs deverá considerar as especificidades e particularidades locais, no que tange ao quantitativo de estudantes em vulnerabilidade, com a finalidade de aprimorar e qualificar os serviços, programas e projetos da assistência estudantil.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

20

Para o desenvolvimento do Programa de Acessibilidade nas DAEST se faz necessário, além de pelo menos um profissional de referência em acessibilidade, a composição de uma equipe multiprofissional específica ao atendimento de estudantes com deficiência, os quais dependerão das especificidades e particularidades dos *campi* e das necessidades dos estudantes com deficiência. Essa equipe poderá envolver ainda: intérprete de Libras, transcritores Braille e audiodescritor, profissional de apoio escolar/cuidador. A participação desses profissionais tem por finalidade aprimorar e qualificar os serviços de acessibilidade pois ajuda a garantir a acessibilidade necessária para a permanência com sucesso desses alunos na universidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

21

EIXOS DA PINAE

A PINAE está apoiada em quatro eixos estruturantes: Assistência Estudantil, Integração Estudantil, Acessibilidade e Alimentação Estudantil, conforme abaixo definido, a partir dos quais serão estruturados programas, projetos e ações específicas:

- 1) Assistência Estudantil;
- 2) Integração Estudantil;
- 3) Acessibilidade; e
- 4) Alimentação Estudantil.

Assistência Estudantil

O eixo Assistência Estudantil está direcionado para a elaboração, execução e acompanhamento de programas, projetos e serviços destinados ao atendimento de discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. As ações vinculadas ao eixo Assistência Estudantil serão realizadas por meio de concessão de auxílios financeiros diretos, indiretos e de moradia estudantil, os quais visam contribuir diretamente para a permanência e conclusão do curso de graduação dos discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica nesta universidade.

As ações serão desenvolvidas a partir de quatro programas estratégicos, a saber: *Programa Permanência*, que tem por objetivo assistir discentes da graduação com auxílios financeiros, na perspectiva de contribuir com a permanência de qualidade e sucesso no curso de graduação; *Programa Casa dos Estudantes Universitários*, que tem finalidade a concessão de vaga gratuita nas Casas de Estudantes da UFPA; *Programa Bolsa Permanência do Ministério da Educação*, consiste na oferta de auxílio financeiro a fim de minimizar as desigualdades sociais, étnico-raciais e contribuir para permanência e diplomação dos discentes de graduação, em especial indígenas e quilombolas; *Programa Estudante-Convênio de Graduação / Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior*, constitui-se na oferta de auxílio financeiro para alunos estrangeiros, regularmente matriculados em cursos de graduação. Todos os programas, projetos e serviços serão regulamentados por editais ou instruções normativas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

22

Integração Estudantil

É o eixo responsável por programas estratégicos de Assistência Estudantil voltadas para concessão de auxílios indiretos (serviços) prestados pela própria SAEST e/ou em parceria com Unidades Acadêmicas e Regionais, em fluxo contínuo, publicizados por meio de instruções normativas e editais. Dentre os programas de integração estudantil, os projetos e ações contemplam as áreas de: **apoio pedagógico**: nivelamento da aprendizagem, inclusão digital, estudo de línguas estrangeiras, nivelamento da aprendizagem, acompanhamento do desempenho acadêmico dos discentes assistidos; **atenção à saúde**: em âmbito individual e coletivo, abrangendo a assistência e o atendimento; à prevenção de agravos; diagnóstico e o tratamento de baixa complexidade, visando o bem-estar e sua qualidade de vida; **apoio psicossocial**: com atendimentos psicossociais e atividades de prevenção e promoção a saúde mental, possibilitando o diagnóstico e o acompanhamento do sofrimento psíquico dos discentes. Além desses serviços, a integração estudantil é responsável pela concessão da **bolsa de apoio à atividade acadêmica** para discentes que atuam nos programas/projetos que apoiam à Assistência Estudantil.

Acessibilidade

Materializa a Política de Acessibilidade na UFPA para atender o público alvo da Educação Especial no Ensino Superior, prestando Assistência Estudantil aos discentes com deficiência (física, visual, auditiva, Transtorno do Espectro Autista – TEA e intelectual) e superdotação/altas habilidades, promovendo acesso, participação e aprendizagem a estes, a partir do fomento para a eliminação de barreiras pedagógicas, de comunicação e informação, tecnológicas, arquitetônicas, urbanísticas e de mobiliário e atitudinais.

Alimentação Estudantil

Visa garantir aos estudantes o direito humano à alimentação adequada, por meio de serviços de alimentação e nutrição, de forma a contribuir para o enfrentamento às desigualdades sociais, colaborando para a permanência e conclusão no ensino superior.

Sob a responsabilidade da DISAE (Diretoria de Serviços de Alimentação Estudantil), estarão a organização, a produção e a disponibilização de alimentação de qualidade, balanceada e de baixo custo, dentro dos padrões de segurança alimentar e nutricional, à



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

23

comunidade universitária, com prioridade na garantia da permanência e desenvolvimento integral dos discentes em vulnerabilidade socioeconômica da instituição. Por outro lado, visa manter estreita relação com os usuários, no constante aprimoramento dos serviços prestados, favorecendo o desenvolvimento de programas de educação alimentar e nutricional, disponibilizando espaço para a realização de estágios e colaborando no desenvolvimento de pesquisas relacionadas à área de alimentação e nutrição.

A DISAE estará ainda com a responsabilidade de propor, acompanhar e avaliar as políticas e serviços de alimentação aos discentes da UFPA e também a gestão e/ou supervisão dos restaurantes universitários, espaços de oferta de alimentação nutricionalmente equilibrada e segura. Ademais, planejar e acompanhar o fornecimento de alimentos por terceiros dentro de espaços da UFPA que atendam a alimentação estudantil.

AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A PINAE será avaliada por meio das ações de Avaliação e Acompanhamento, com participação da comunidade universitária e dos sujeitos envolvidos com programas/projetos de apoio à Assistência Estudantil e Acessibilidade aos alunos com deficiência e da própria Equipe Técnica, mediante aplicação de instrumentos próprios.

O acompanhamento sistemático e contínuo é de responsabilidade da SAEST, que deverá registrá-lo em relatórios físicos ou sistema de gerenciamento eletrônico a serem remetidos à Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) e ao Gabinete da Reitoria.

Na avaliação anual da política serão observados os critérios de eficácia, eficiência e efetividade social.

REFERÊNCIAS

ANDIFES. V Pesquisa do Perfil Socioeconômico dos Estudantes de Graduação das Universidades Federais. Disponível em <http://www.andifes.org.br/v-pesquisa-perfil-socioeconomico-dos-estudantes-de-graduacao-das-universidades-federais/>.

BRASIL, Portaria nº 3.284, de 7 de novembro de 2003. Regulamenta normas para credenciamento de acessibilidade. MEC: Brasília, 2003

BRASIL, Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que e 10.098, de 19 de dezembro de 2000. MEC: Brasília, 2004

BRASIL, Lei 10.436/2002. Regulamenta a Língua Brasileira de Sinais. MEC: Brasília, 2002

BRASIL, Lei 4.169 de 04 de dezembro de 1962. Oficializa as convenções Braille para uso na escrita e leitura dos cegos e o Código de Contrações e abreviaturas Braille. MEC: Brasília, 1962

BRASIL. Documento orientador Programa Incluir – Acessibilidade na educação Superior. SECADI/SESu, 2013

BRASIL, Normas técnicas de acessibilidade - ABNT 9050 de 30 de junho de 2015 que estabelece normatizações para a Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; MEC: Brasília, 2015

BRASIL, Normas técnicas de acessibilidade - ABNT 16537 de 27 de Outubro de 2016 que estabelece normatizações sinalização tátil no piso; MEC: Brasília, 2016.

BRASIL, Decreto Lei 7.611 de 11 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. MEC: Brasília, 2011.

BRASIL, Decreto 5626/2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. MEC: Brasília, 2005

BRASIL, Lei 13.146. Lei Brasileira de Inclusão ou Estatuto da Pessoa com deficiência. MEC: Brasília, 2015.

BRASIL, Decreto nº 6.949/2009. Ratifica, como Emenda Constitucional, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006), que assegura o acesso a um sistema educacional inclusivo em todos os níveis. Brasília: Senado Federal, 2009

BRASIL, Decreto nº 7.234/2010. Dispõe sobre o programa nacional de assistência estudantil (PNAES). Brasília: Senado Federal, 2010.

BRASIL. Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017. Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino. Brasília: Senado Federal, 2017.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Brasília: 1988. Acesso em: 4 de maio de 2018.

_____. **Decreto 6.096, de 24 de abril de 2007.** Institui o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI. Brasília: 25

abr.2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6096.htm>. Acesso em: 20 fev. 2018.

_____. **Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.** Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília: 18 nov. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm>. Acesso em: 20 fev. 2018.

_____. **Decreto nº13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília: 25 jun. 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm>. Acesso em: 20 fev. 2018.

_____. Portaria nº 745, de 5 de junho de 2012. Estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES). **Diário Oficial da União** nº 109, de 06/06/2012, Seção 1 páginas 41 e 42. Brasília, DF. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10931-portariadopromissaes2012&category_slug=maio-2012-pdf&Itemid=30192. Acesso em 15 março de 2018.

_____. Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 19 jul. 2010. p. 5. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7234.htm>. Acesso em: 15 março de 2015.

_____. **Lei n 10.861, de 14 de abril de 2004.** Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências. Brasília: 15 abr. 2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.861.htm>. Acesso em: 20 fev. 2018.

_____. Decreto nº 4.875, de 11 de novembro de 2003. Institui o "Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior", no âmbito do Ministério da Educação. **Diário Oficial da União**, de 12 de novembro de 2003. Brasília, DF. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/Promissaes/decreto4875.pdf>>. Acesso em: 20 fev.2018.

_____. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: 23 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em: 20 fev. 2018.

_____. Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007, em âmbito do Ministério da Educação. Institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). **Diário Oficial [da] União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 13 dez. 2007. Seção 1, p.39. Disponível em: <http://download.inep.gov.br/educacao_superior/enade/legislacao/2007/portaria_n40_12122007.pdf>. Acesso em: 9 jan. 2018.

_____. **Manual de Gestão do Programa de Bolsa Permanência.** Brasília: MEC, 2013b. Disponível em: <<http://permanencia.mec.gov.br/docs/manual.pdf>>. Acesso em: 5abr. 2016.

_____. Portaria Normativa nº 389, de 9 de maio de 2013. Cria o Programa de Bolsa Permanência e dá outras providências, em âmbito do Ministério da Educação. **Diário Oficial [da] União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 9 de maio 2013a. Seção 1. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/docman/programas-e-acoes/programa-bolsa-permanencia/68911-portaria-389-09052013/file>>. Acesso em: 9 jan. 2018.

CIAVATTA, Maria; RAMOS, Marise. A “era das diretrizes”: a disputa pelo projeto de educação dos mais pobres. **Revista Brasileira de Educação**. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v17n49/a01v17n49.pdf>>. Acesso em 6 maio 2018.

CURY, Carlos Roberto Jamil. A Educação Básica Como Direito. Fundação Carlos Chagas, **Cadernos de Pesquisa**, v. 38, n. 134. São Paulo, maio/ago. 2008

MARTINS, José de Souza. **Exclusão social e nova desigualdade**. Editora Paulus. São Paulo: 1997.

SARAMAGO, José. **Democracia e Universidade**. Lisboa: Fundação José Saramago / Belém: EdUfpa. 2013.

UFPA. **Estatuto da Universidade Federal do Pará**. Belém: UFPA: 12 jul. 2006a. Disponível em: <http://www.ufpa.br/sege/boletim_interno/downloads/estatuto/estatuto.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2018.

_____. **Plano de Desenvolvimento Institucional: PDI 2011-2015**. Belém: Universidade Federal do Pará, 2011. Disponível em: <<http://www.proplan.ufpa.br/index.php/pdi-da-ufpa>>. Acesso em: 05 jan. 2018.

_____. **Plano de Desenvolvimento Institucional: PDI 2016-2026**. Belém: Universidade Federal do Pará, 2016. Disponível em: <https://portal.ufpa.br/images/docs/PDI_2016-2025.pdf>. Acesso em: 10 abril 2018.

_____. **Portaria nº 1409**, 15 de abril 2009. Institui a Bolsa Permanência na UFPA, 2009. Belém: UFPA, 2009.

_____. **Regimento Geral da Universidade Federal do Pará**. Belém: UFPA: 29 dez. 2006b. Disponível em: <https://portal.ufpa.br/images/docs/regimento_geral.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2018.

_____. **Resolução nº 3.361, de 5 de agosto de 2005**. Estabelece normas para o acesso de estudantes egressos da escola pública, contemplando cota para negros, aos cursos de graduação da Universidade Federal do Pará. Belém: UFPA: 5 ago. 2005. Disponível em:

<http://www.ufpa.br/sege/boletim_interno/downloads/resolucoes/consepe/2005/Microsof%20Word%20-%203361%20COTAS.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2018.

_____. **Resolução nº 762, de 20 de outubro de 2017**. Aprova a criação da Superintendência de Assistência Estudantil (SAEST) da Universidade Federal do Pará. Belém: Conselho Universitário: UFPA, 2017a.

_____. **Resolução nº 763, de 20 de outubro de 2017**. Aprova o regimento da Superintendência de Assistência Estudantil (SAEST) da Universidade Federal do Pará. Belém: Conselho Universitário: UFPA, 2017b.

YAZBEK, Maria Carmelita. A Política Social Brasileira nos anos 90: Refilantropização da questão social. In: **Cadernos da ABONG**, n. 11. São Paulo, out. de 1995.